



Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

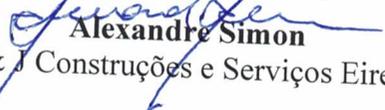
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços nº 007/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem, exclusive blocos em PAVI-S e meio-fio de trecho da estrada de 1,1 km, na localidade de Rio Cristal. No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, as empresas **Construtora Ohnesorge Eireli, CJ Construções e Serviços Eireli, Utopia Engenharia e Construtora Ltda, R Oliveira Construções e Serviços Ltda, J & J Construções e Serviços Eireli, PGW Locação e Pavimentação Ltda, WL Construções e Serviços Ltda, JDJ Engenharia e Meio Ambiente Ltda, ES Service Ltda, Infinity Construções e Serviços Eireli, Alfa T Construções e Serviços Eireli, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda e Sector Construções Ltda.** Analisada a documentação de habilitação das empresas acima relacionadas, foram declaradas habilitadas pela Comissão as empresas: **CJ Construções e Serviços Eireli, Utopia Engenharia e Construtora Ltda, R Oliveira Construções e Serviços Ltda, J & J Construções e Serviços Eireli, PGW Locação e Pavimentação Ltda, WL Construções e Serviços Ltda, JDJ Engenharia e Meio Ambiente Ltda, ES Service Ltda, Infinity Construções e Serviços Eireli e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Da mesma forma a Comissão declarou inabilitadas as empresas **Construtora Ohnesorge Eireli** – a empresa apresentou a em sua certidão de registro e quitação junto ao CREA-ES em cujo bojo consta um capital social que diverge do efetivamente registrado em sua alteração contratual, o que invalida a dita certidão, **Alfa T Construções e Serviços Eireli** - o acervo técnico apresentado pela empresa não pertence ao responsável técnico constante em sua certidão de registro e quitação junto ao CREA-ES, contrariando dessa forma o requerido no item 05 do Anexo 02 do edital e **Sector Construções Ltda** – o acervo técnico, segundo análise do senhor Edeilson da Silva Soares, membro da Comissão e engenheiro civil, não apresenta similaridade com o objeto desse certame. O senhor **Gênesis Souza da Silva**, representante da empresa **WL Construções e Serviços Ltda**, suscitou questionamento quanto a ausência da DRE nos balanços apresentados pelas empresas **J & J Construções e Serviços Eireli** e **Infinity Construções e Serviços Eireli**. A Comissão ante o questionamento acatou os balanços citados, e deixou claro que no prazo legal o interessado poderá apresentar suas razões fundamentas. Todas as empresas participantes encontram-se enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte, portanto então em pé de igualdade perante a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Considerando que os representantes das empresas declaradas inabilitadas não estavam presentes, os trabalhos foram suspensos

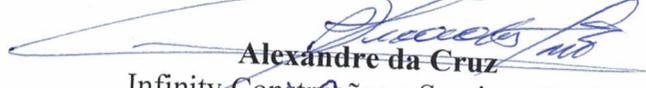
e será publicado aviso na Imprensa Oficial com o resumo da decisão para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram rubricados pelos representantes presentes e permanecerão em poder da Comissão para serem abertos em momento oportuno. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

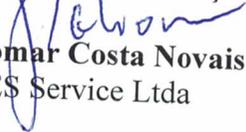

Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Gênesis Souza da Silva
WL Construções e Serviços Ltda


Alexandre Simon
J & J Construções e Serviços Eireli


Edilson da Silva Soares
Membro da C.P.L


Alexandre da Cruz
Infinity Construções e Serviços Eireli


Heliomar Costa Novais
ES Service Ltda